LEI N° 2.504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2004, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.231.200,00 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta um mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**26.030.000,00**
Receita Tributária	2.710.909,00
Receita de Contribuições	1.296.000,00
Receita Patrimonial	16.200,00
Transferências Correntes	22.598.891,00
Outras Receitas Correntes	1.490.400,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.	**118.800,00**
Alienações de Bens	118.000,00
Receita retificadora do FUNDEF	2.287.440,00
TOTAL	**R$25.943.760,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01.00	PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	26.581.200,00
TOTAL.		**R$28.231.200,00**

II - **DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**		
01.01	Câmara Municipal	1.650.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	1.148.896,02
02.02	Secretaria da Administração	1.775.815,04
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	1.192.881,60
02.04	Secretaria da Educação e Cultura	3.493.200,80
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	4.166.084,80
02.06	Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	584.829,89
02.07	Secretaria da Saúde/FMS	5.043.619,05
02.08	Secretaria de Promoção/Assistência Social/FMAS	2.496.568,80
02.09	Secretaria de Transporte	2.167.072,00

02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	158.000,00
02.11	FUNDEF	3.058.232,00
02.12	Regime próprio de Previdência Social	1.296.000,00
T O T A L		**R$28.231.200,00**

III - **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01	LEGISLATIVA	1.650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.977.271,06
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.480.944,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.196.000,00
10	SAÚDE	4.821.563,05
11	TRABALHO	115.624,80
12	EDUCAÇÃO	6.551.432,80
13	CULTURA	35.000,00
15	URBANISMO	4.166.084,80
17	SANEAMENTO	222.056,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00
20	AGRICULTURA IND.COMÉRCIO e TURISMO	326.700,00
22	INDUSTRIA	258.129,89
24	COMUNICAÇÕES	105.321,60
26	TRANSPORTES	2.167.072,00
T O T A L		**R$28.231.200,00**

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2004, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração